



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº 893/2024.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi”.

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REFERÊNCIA
Prof. LP	Ensino Superior	01	R\$ 22,10/ hora-aula	R

§2º. A descrição individualizada e as atribuições do cargo criado por esta Lei, se fará da seguinte forma.

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – PROF. LP

NÍVEL DE FORMAÇÃO (REQUISITO): LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: O cargo de professor de português envolve o planejamento e a condução de aulas para o ensino da língua portuguesa, literatura e

redação, com o objetivo de desenvolver as habilidades de leitura, interpretação e produção textual dos alunos. Participar das atividades e reuniões pedagógicas que são de sua incumbência como docente. Planejamento de aulas: Desenvolver planos de aula que englobem conteúdos de gramática, literatura, redação e interpretação de texto, adaptando-os ao nível e à faixa etária dos alunos. Avaliação de desempenho: Elaborar e aplicar atividades avaliativas e provas para medir o progresso dos alunos, fornecendo feedback para apoiar o desenvolvimento das competências linguísticas. Incentivo à leitura e interpretação: Promover o interesse pela leitura e estimular a análise crítica de textos literários e não literários, como parte do desenvolvimento do pensamento crítico. Desenvolvimento de habilidades de escrita: Ensinar técnicas de produção textual para diferentes gêneros, auxiliando os alunos na estruturação de ideias, argumentação e uso correto da língua. Atualização pedagógica: Manter-se atualizado (a) com as práticas educacionais e mudanças nas diretrizes curriculares de ensino, bem como participar de reuniões pedagógicas e treinamentos. Promoção de um ambiente inclusivo: Estimular o respeito e a diversidade, criando um ambiente acolhedor e estimulante para o aprendizado.

VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA: O ocupante do cargo está funcionalmente vinculado a DIRETORIA ESCOLAR na qual está lotado conforme portaria de nomeação, devendo-se reportar ao imediato hierárquico, ao qual deve subordinação profissional, e perante o qual apresentará relatórios das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi".

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REFERÊNCIA
Prof. MAT	Ensino Superior	01	R\$ 22,10/ hora-aula	R

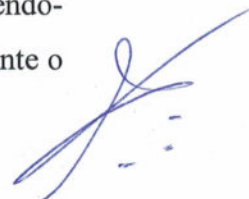
§2º. A descrição individualizada e as atribuições do cargo criado por esta Lei, se fará da seguinte forma.

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PROF. MAT.

NÍVEL DE FORMAÇÃO (REQUISITO): LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: O professor de Matemática é responsável por ensinar conteúdos matemáticos, adaptando metodologias para facilitar a compreensão dos alunos. Entre as principais atividades estão: Planejamento de aulas: Elaborar planos de ensino de acordo com o currículo, definindo objetivos, conteúdos e estratégias de ensino que atendam às necessidades e ao nível dos alunos. Ensino de conteúdos matemáticos: Abordar temas como aritmética, álgebra, geometria, estatística, entre outros, aplicando métodos que incentivem o raciocínio lógico e o pensamento crítico. Avaliação de desempenho: Preparar e aplicar avaliações para medir o progresso dos alunos e identificar áreas que necessitam de reforço. Apoio e orientação: Auxiliar os alunos individualmente ou em grupo para esclarecer dúvidas e promover a superação de dificuldades, incentivando o desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas. Integração de tecnologias: Utilizar recursos digitais e ferramentas tecnológicas para enriquecer as aulas, como softwares matemáticos, calculadoras e plataformas de ensino online. Acompanhamento e adaptação: Observar o progresso dos alunos e adaptar as estratégias de ensino conforme necessário, oferecendo suporte extra para alunos que tenham dificuldades. Participação em atividades escolares: Colaborar com outros professores e participar de reuniões pedagógicas, treinamentos, eventos escolares e projetos interdisciplinares. Atualização profissional: Manter-se atualizado nas práticas pedagógicas e conteúdo de Matemática, participando de cursos e palestras para aprimorar suas técnicas de ensino.

VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA: O ocupante do cargo está funcionalmente vinculado a DIRETORIA ESCOLAR na qual está lotado conforme portaria de nomeação, devendo-se reportar ao imediato hierárquico, ao qual deve subordinação profissional, e perante o qual apresentará relatórios das tarefas que lhe são atribuídas.



Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de
PROFESSOR DE ESPANHOL.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi".

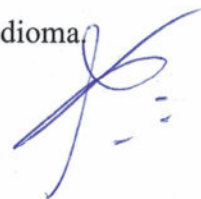
CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REFERÊNCIA
Prof. LE ESP	Ensino Superior	01	R\$ 22,10/ hora-aula	R

§2º. A descrição individualizada e as atribuições do cargo criado por esta Lei, se fará da seguinte forma.

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL – PROF. LE ESP

NÍVEL DE FORMAÇÃO (REQUISITO): LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: O cargo de professor de espanhol envolve ensinar a língua espanhola a estudantes de diferentes níveis, desde o básico ao avançado, promovendo o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e conversação. Entre as responsabilidades típicas do professor de espanhol estão: Planejamento e preparação de aulas: desenvolver atividades didáticas e exercícios que facilitem a aprendizagem do espanhol, incluindo conteúdos gramaticais, vocabulário e cultura hispânica. Ensino e instrução: ministrar aulas interativas, utilizando diferentes métodos e tecnologias educacionais para tornar o ensino dinâmico e eficaz. Avaliação do desempenho dos alunos: aplicar testes, provas e exercícios, além de acompanhar o progresso individual de cada estudante, identificando áreas que precisam de reforço. Promover a cultura hispânica: além de ensinar o idioma, o professor de espanhol pode abordar aspectos culturais de países de língua espanhola, incentivando o interesse pela diversidade cultural e ajudando os alunos a compreenderem melhor o contexto de uso do idioma.



Desenvolvimento de materiais didáticos: criar ou adaptar materiais de ensino, como apostilas, apresentações, e atividades de leitura e escrita, para apoiar o processo de ensino-aprendizagem. Orientação e suporte aos estudantes: oferecer apoio individual, tirar dúvidas e fornecer feedback construtivo, ajudando os alunos a atingirem seus objetivos linguísticos. Participação em reuniões e treinamentos: colaborar com a equipe pedagógica, participar de reuniões e eventos da escola, e atualizar-se em relação às práticas de ensino e metodologias de ensino de línguas estrangeiras. Atualização profissional: buscar aperfeiçoamento contínuo na área, acompanhando novas metodologias de ensino e atualização linguística.

VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA: O ocupante do cargo está funcionalmente vinculado a DIRETORIA ESCOLAR na qual está lotado conforme portaria de nomeação, devendo-se reportar ao imediato hierárquico, ao qual deve subordinação profissional, e perante o qual apresentará relatórios das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 4º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi".

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REFERÊNCIA
Prof. ED Física	Ensino Superior	01	R\$ 22,10/ hora-aula	R

§2º. A descrição individualizada e as atribuições do cargo criado por esta Lei, se fará da seguinte forma.

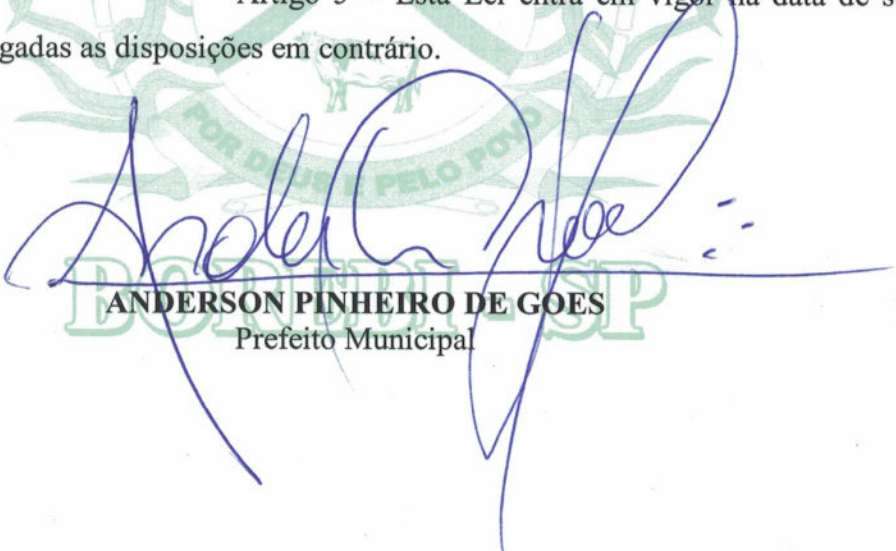
TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROF. ED Física



NÍVEL DE FORMAÇÃO (REQUISITO): LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Planejar, coordenar e executar atividades físicas e esportivas, visando o desenvolvimento motor, físico e social dos alunos. Suas principais responsabilidades incluem: Elaboração de planos de aula; desenvolver e implementar planos que atendam aos objetivos educacionais e aos níveis de aptidão dos alunos. Ensino de habilidades motoras: Ensinar e aprimorar habilidades motoras e técnicas esportivas para diferentes faixas etárias. Promoção de um estilo de vida saudável: Incentivar hábitos saudáveis, incluindo atividades físicas, nutrição adequada e cuidados com o corpo. Avaliação de desempenho: Observar, avaliar e registrar o progresso dos alunos, adaptando atividades conforme necessário. Participar das atividades e reuniões pedagógicas que são de sua incumbência como docente; Organização de eventos esportivos: Planejar e coordenar torneios, competições e eventos que promovam o espírito de equipe e a cooperação entre os alunos. Orientação para atividades extracurriculares: Apoiar e orientar os alunos em atividades extracurriculares, como treinos de equipes esportivas escolares. Promoção de um ambiente seguro e inclusivo: Assegurar que todos os alunos participem de forma segura e respeitosa, promovendo a inclusão e a diversidade no ambiente escolar.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal